



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFÍCIO Nº 55/2023-PG**

Porto Ferreira, 18 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 34/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 34/2023,, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1



CAMIARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 23/10/2023

DESPACHO: As Comissões de Justiça e  
Fiscalização e de Finanças e Orçamentos

1º PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 34/2023.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel localizado na comarca de Porto Ferreira, na Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 85 – Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, com todas as benfeitorias nela localizadas, mediante dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0074-0013-0012, bem como realizar abertura de crédito especial para pagamento do mesmo.

Art. 2º O valor a ser pago pela respectiva área será de R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete reais), sendo a primeira parcela de 100% (por cento) com vencimento em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aberto o seguinte crédito adicional especial sob a rubrica nº 09.01 4.4.90.61.00 08.244.4007.1.141 no valor de até R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. A suplementação de que trata o caput, será proveniente de excesso de arrecadação do Tesouro Geral.

Art. 4º O pagamento das custas inerentes à transferência e registro do imóvel serão realizadas sob a rubrica 09.01 33.90.39.00 08.244.4007.2.300.

Art. 5º A Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681 de 28 de junho de 2022; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 19 de dezembro 2022, passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.tdoc.com.br/verificacao/8AE3-11AC-38F3-614C> e informe o código 8AE3-11AC-38F3-614C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Ficam alterados aos Anexos II, III e VI que acompanham a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.

§ 2º Só será efetivado qualquer pagamento após o devido processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º A partir da data da assinatura do respectivo contrato, caberá a Prefeitura quaisquer ônus para a regularização do imóvel.

Art. 7º As despesas decorrentes com aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária do crédito especial aberto de que trata o artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

1ª Discussão Sessão de: 30/10/2023

2ª Discussão Sessão de: \_\_\_\_\_

APROVADO P. APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: Rômulo L. Ripa

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

1ª Discussão Sessão de: \_\_\_\_\_

2ª Discussão Sessão de: 01/11/2023

APROVADO APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8AE3-11AC-38F3-614C> e informe o código 8AE3-11AC-38F3-614C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

A propositura do presente Projeto de Lei se justifica na medida em que o Poder Executivo visa a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Zona Leste do Município.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Lei nº , sendo a **porta de entrada das famílias para a Política de Assistência Social**, de forma a garantir o acesso e a ampliação aos direitos sociais das famílias e/ou indivíduos, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O CRAS materializa a presença do Estado no território, possibilitando a democratização do acesso aos direitos socioassistenciais e contribuindo para o fortalecimento da cidadania.

A Zona Leste do município de Porto Ferreira tem abrangência de 18 (dezoito) bairros onde um total de 1.828 (um mil, oitocentos e vinte e oito) usuários inseridos no Cadastro Único para programas sociais, o que demonstra a vulnerabilidade social instalada.

Desta forma, centrado nos esforços para prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias, justifica-se o encaminhamento do presente projeto de lei em regime de urgência aos nobres vereadores da Casa de Leis.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE3-11AC-38F3-614C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/10/2023 15:30:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8AE3-11AC-38F3-614C>



PORTO  
FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Memorando nº 10.622 / 2023

Página 1/2

Assunto: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Finalidade: UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS

Cumprindo determinação da Portaria nº 139/2021 do Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis por seus membros: Alan João Orlando, Marco Aurélio Aona, Diego Izídio da Silva, Larissa Amorim Rocha e Alex Toffoli Bendande, foi avaliado o citado abaixo.

### SITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Endereço:

Rua Abílio Ferreira da Silva

Nº:

85

Bairro:

Jardim Sergio Dornelles de Carvalho

Inscrição Cadastral:

0074-0013-0012

Trata-se de um imóvel dentro do perímetro urbano, com área construída de 175,00 metros quadrados, em bom estado de conservação, com lote de 200,00 m<sup>2</sup>.

### CRITÉRIOS

A presente avaliação foi elaborada, considerando-se pesquisa de preços praticados no mercado imobiliário local, em Laudo Simplificado, do tipo restrito, conforme ABNT NBR 14.653-2.

### AVALIAÇÃO

Após pesquisa realizada junto às imobiliárias locais, foram obtidos os seguintes preços para aquisição do imóvel em referência, conforme abaixo descrito:

V1 =	Gomes Imóveis	Creci J-12.322	R\$ 290.000,00
V2 =	Comin Corretagem	Creci 176611-F	R\$ 280.000,00
V3 =	Ortiz Imóveis	Creci 66.054-F	R\$ 290.000,00





**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Memorando nº 10.622 / 2023

Página 2/2

Calculando-se o valor médio dos preços pesquisados temos:

$$V_m = \frac{290.000,00 + 280.000,00 + 290.000,00}{3} = 286.666,67$$

Portanto o valor para aquisição do imóvel é de:

ATÉ R\$ 286.667,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

No presente laudo as frações de centavos foram desprezadas e o valor aproximado para mais ou para menos

Nada mais havendo a acrescentar, dá-se por encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Porto Ferreira, 12 de setembro de 2023.

ALAN JOÃO ORLANDO

MARCO AURÉLIO AONA

DIEGO IZIDIO DA SILVA

LARISSA AMORIM ROCHA

ALEX TOFFOLI BENDANDE

## ADILSON COMIN ---- CORRETOR DE IMÓVEIS

### PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, na data de hoje compareci no imóvel localizado nesta cidade de Porto Ferreira, com frente para a Rua Abílio Ferreira da Silva, N.85, Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, consistente de um prédio residencial, em bom estado de conservação, com 175,00 metros quadrados de área construída e 200,00 metros quadrados de área de terreno, a fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária: tendo concluído que o seu valor de mercado para venda gira atualmente em torno de R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), para pagamento a vista.

O imóvel acima encontra-se Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, Sob N. 0074-0013-0012, em nome de Mário Ferreira.

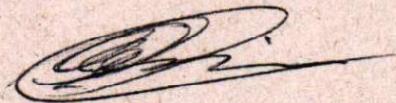
E para que produza os Legais e Jurídicos Efeitos, Eu, Adilson José Comin, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2ª. Região Sob N. 176611-F, assino certificado este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3 da Lei 6.530/78.

Porto Ferreira 11 de Setembro de 2023

Adilson José Comin

Correto de Imóveis

CRECI 176611-F



#### ANEXO

- I- Dados Cadastrais da Prefeitura Municipal Local do Imóvel;
- II- Certidão Valor Venal da Prefeitura Municipal Local do Imóvel;
- III- Certidão de Existência da Prefeitura Municipal local do Imóvel.

CRECI: J-12.322

*Gomes*  
imóveis  
Sua segurança imobiliária  
DESDE 1992

## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

### Solicitante:

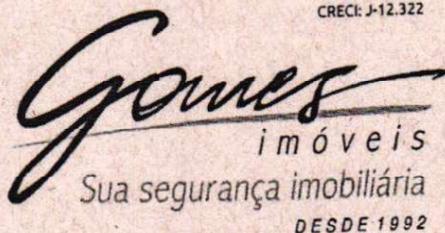
Prefeitura Municipal de Porto Ferreira  
Marco Aurélio Aona  
Chefe de Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano

### Avaliador Responsável

Gomes Imóveis LTDA  
CNPJ: 56.988.918/0001-45  
CRECI: J-12.322  
Rua Cel. Procópio de Carvalho, 606, Centro, na cidade e comarca de Porto Ferreira –  
SP, CEP: 13.660-009  
Representada por:  
Gabriel Amaru Gomes  
CPF: 366.313.158-08  
CRECI: 164.002-F

Gabriel Amaru Gomes  
Corretor de Imóveis  
CRECI-164002

1



## 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tem por objeto o presente laudo de avaliação sugerir, através de metodologia adequada, o valor ideal do imóvel localizado na Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 85, Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, Porto Ferreira – SP, com área de terreno de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e área de construção de 175,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados).

A avaliação do imóvel levou em consideração os seguintes aspectos básicos:

- a ) A localização do imóvel no município.
- b ) O valor médio de mercado para imóveis similares ofertados na região.
- c ) Fatores imobiliários que influenciam no valor do imóvel.

Cumpra-se informar que toda a documentação e informações referentes ao imóvel foram baseadas na documentação imobiliária fornecida, não sendo consideradas eventuais restrições que não sejam de nosso conhecimento.

## 2. VISTORIA E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

De acordo com as informações fornecidas e visando caracterizar o objeto desta avaliação, constatamos que o imóvel possui as seguintes características básicas:

2.1. Localização: O imóvel objeto desta avaliação localiza-se Rua Abílio Ferreira da Silva, nº. 85, Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, Porto Ferreira – SP.

2.2. Uso do imóvel: O imóvel avaliado encontra-se ocupado e trata-se de um imóvel residencial.

2.3. Dimensões: A área de terreno do imóvel perfaz o total de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

2.4. Infraestrutura e características da região: A região onde se localiza o imóvel possui infraestrutura compatível com as áreas urbanas, possuindo todos os melhoramentos públicos e infraestruturas compatíveis.

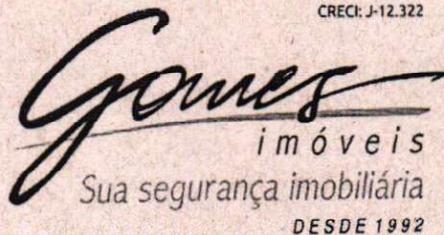
2.5. Benfeitorias e Construções: No imóvel objeto dessa avaliação, consta uma construção com 175,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados).

2.6. Aproveitamento e características da localização do imóvel: Conforme citado anteriormente, trata-se de um imóvel residencial. Localizado em uma região mais abaixo do bairro, sendo portanto, menos valorizada.

**Valor de venda: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

**Gabriel Amary Gomes**  
Corretor de Imóveis  
CRECI F-198002

CRECI: J-12.322



## Conclusão

A Imobiliária Gomes Imóveis LTDA., CNPJ sob nº. 56.988.918/0001-45, situada a Rua. Cel. Procópio de Carvalho, 606, Centro, na cidade de Porto Ferreira – SP, CEP: 13.660-009, com CRECI sob nº. J-12.322, neste ato representada por seu sócio e corretor Gabriel Amaru Gomes, Brasileiro, Solteiro, RG sob nº. 40.335.840-1, CPF sob nº. 366.313.158-08 e CRECI sob nº 164.002 – F, se responsabiliza e fica à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Porto Ferreira, 06 de Setembro de 2023.

  
Gabriel Amaru Gomes  
Corretor de Imóveis  
CRECI F-164002  
Gomes Imóveis LTDA – CRECI: J-12.322  
Gabriel Amaru Gomes – CRECI: 164.002 - F



**PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO:**

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, que passo a avaliar para fins de comercialização imobiliária, do imóvel residencial com frente para a RUA ABILIO FERREIRA DA SILVA n° 85, localizado no Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, nesta cidade de Porto Ferreira, com 175,00 m<sup>2</sup> de área construída, edificado em terreno com 200,00 m<sup>2</sup>, medindo 10 X 20 m, contendo três dormitórios, sendo um deles suíte, sala de TV, sala de estar, sala de jantar (copa), cozinha, banheiro social, lavanderia/área de serviço e abrigo coberto para dois veículos, com portão eletrônico, em bom estado de conservação.

Assim sendo, informo que o valor de comercialização do imóvel é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, **DERLIS ADELFO ORTIZ BAREIRO JUNIOR**, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob n° 66.054-F, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3° da Lei 6.530/78, sendo substitutivo de qualquer outro que eventualmente tenha sido emitido anteriormente para o mesmo imóvel.

Porto Ferreira, 31 de agosto de 2023.

**ORTIZ IMÓVEIS LTDA - CRECI 27.146-J**

Derlis Adelfo Ortiz Bareiro Júnior - Corretor de Imóveis

CRECI 66.054-F - 2ª Região

CNAI 29.709

Rua João Salgueiro, 670 - Centro - Porto Ferreira - SP -  
CEP 13660-043 - Fone: (19) 3585.2525 -  
e-mail: ortiz@imobiliariaortizimoveis.com.br

## Cadastros Zona Leste de Porto Ferreira

Bairros	Famílias cadastradas	Pessoas cadastradas
JARDIM ANIBAL	19	46
CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM MODELO	10	24
ESTANCIA DOS GRANJEIROS	23	44
ESTANCIA PORTO ALEGRE	42	100
JARDIM BANDEIRANTES	44	106
JARDIM INDEPENDENCIA	83	204
JARDIM JANDYRA	204	503
JARDIM PORTO IPES	8	22
JARDIM PORTO NOVO	24	56
JARDIM PORTO SEGURO	6	15
JARDIM SERGIO DORNELLES CARVALHO	108	273
JARDIM VYTORIA	17	48
PARQUE RESIDENCIAL JOSE GOMES	47	135
PARQUE RESIDENCIAL SANTA LUZIA	31	68
VILA ROSARIO	18	43
VILA SAO PEDRO	23	58
VILA SIBYLLA	38	83
<b>Zona Leste total</b>	<b>745</b>	<b>1828</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## SALA DAS COMISSÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

As comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento decidem apresentar através do presente instrumento o seguinte parecer:

**O Projeto de Lei 34 de 2023 que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA”.**

O objetivo da propositura do presente Projeto de Lei se justifica na medida em que o Poder Executivo visa a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Zona Leste do Município. A Zona Leste do município de Porto Ferreira tem abrangência de 18 (dezoito) bairros onde um total de 1.828 (um mil, oitocentos e vinte e oito) usuários inseridos no Cadastro Único para programas sociais, o que demonstra a vulnerabilidade social instalada.

Em face do exposto, o projeto sob exame não padece de vício de constitucionalidade, legalidade, competência e iniciativa. Nesse sentido, o parecer desta comissão é favorável ao Projeto de Lei nº 34/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA”, portanto nada tem a se opor para que seja remetido para apreciação e votação do Plenário.

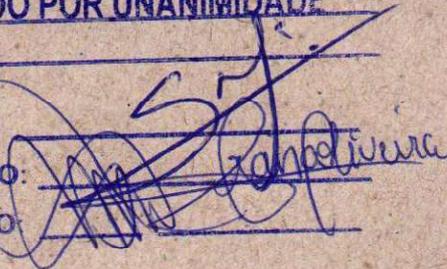
Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
Discussão Única Sessão de: 30/10/2023  
APROVADO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

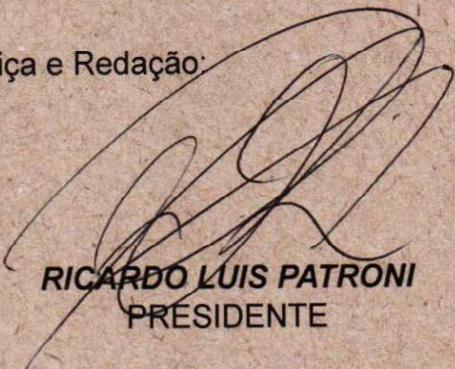
Handwritten signatures and scribbles in blue ink over the signature lines. The signatures are partially obscured by heavy scribbles.



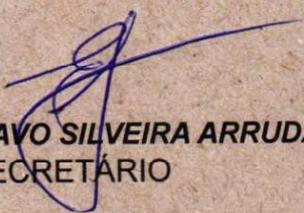
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**SALA DAS COMISSÕES**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

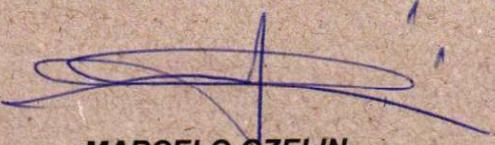
Pela Comissão de Justiça e Redação:



**RICARDO LUIS PATRONI**  
PRESIDENTE

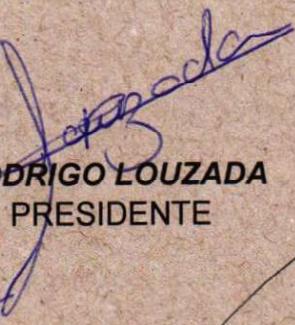


**ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**  
SECRETÁRIO

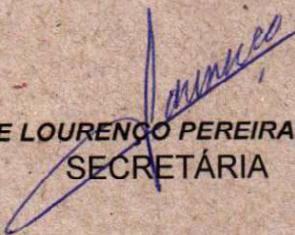


**MARCELO OZELIN**  
MEMBRO

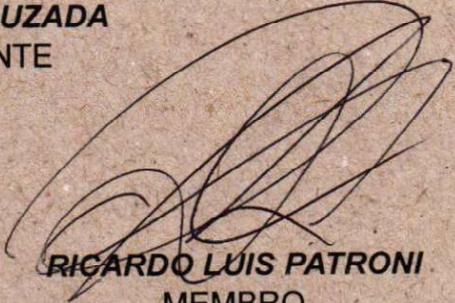
Pela Comissão de Finanças e Orçamento:



**RODRIGO LOUZADA**  
PRESIDENTE



**LUCIANE LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA



**RICARDO LUIS PATRONI**  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**AUTÓGRAFO N.º 70/2023.**

Projeto de Lei n.º 34/2023, do Executivo.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel localizado na comarca de Porto Ferreira, na Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 85 – Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, com todas as benfeitorias nela localizadas, mediante dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0074-0013-0012, bem como realizar abertura de crédito especial para pagamento do mesmo.

Art. 2º O valor a ser pago pela respectiva área será de R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete reais), sendo a primeira parcela de 100% (por cento) com vencimento em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aberto o seguinte crédito adicional especial sob a rubrica nº 09.01 4.4.90.61.00 08.244.4007.1.141 no valor de até R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. A suplementação de que trata o caput, será proveniente de excesso de arrecadação do Tesouro Geral.

Art. 4º O pagamento das custas inerentes à transferência e registro do imóvel serão realizadas sob a rubrica 09.01 33.90.39.00 08.244.4007.2.300.

Art. 5º A Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681 de 28 de junho de 2022; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 19 de dezembro 2022, passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

§ 1º Ficam alterados aos Anexos II, III e VI que acompanham a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

§ 2º Só será efetivado qualquer pagamento após o devido processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º A partir da data da assinatura do respectivo contrato, caberá a Prefeitura quaisquer ônus para a regularização do imóvel.

Art. 7º As despesas decorrentes com aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária do crédito especial aberto de que trata o artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de novembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
Dados: 2023.11.07 08:32:01 -03'00'

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**Ofício nº 753/2023**

Porto Ferreira, 07 de novembro de 2023.

Exmo Sr.  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
DD. Prefeito Municipal  
nesta;

**Assunto: Autógrafos nºs 69/2023 e 70/2023**

Senhor Prefeito,

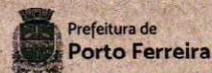
Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os **AUTÓGRAFOS N.ºs 69/2023 e 70/2023**, referente aos Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 e Projeto de Lei Nº 34/2023, do Executivo, respectivamente, deliberados na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por  
SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870  
Dados: 2023.11.07 09:12:57 -03'00'

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 18.350/2023**

Situação em 07/11/2023 08:37: Novo | Código nº 796.216.993.570.236.796

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
(via WEB)

Para

SRI - Secretaria...

GP-SPG - Setor de Protocolo Geral, SRI - Secretaria de Relações Institucionais

Em 07/11/2023 às 08:37

**Ofícios do Poder Legislativo**

Of. Nº 753/23, encaminhando os AUTÓGRAFOS N.ºs 69/2023 e 70/2023, referente aos Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 e Projeto de Lei Nº 34/2023, do Executivo, respectivamente, deliberados na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023.

Autografo\_69\_plc\_17\_23\_executivo\_assinado.pdf (2,10 MB)

0 downloads

A revisar

Autografo\_70\_pl\_34\_23\_executivo\_assinado.pdf (2,10 MB)

0 downloads

A revisar

Of\_753\_Autografos\_69\_e\_70\_assinado.pdf (2,04 MB)

0 downloads

A revisar

**Transparência** — Quem já visualizou

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

07/11/2023 às 08:37

**Situação atual:** Novo1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.751, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM IMÓVEL, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BEM COMO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA MESMA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel localizado na comarca de Porto Ferreira, na Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 85 – Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, com todas as benfeitorias nela localizadas, mediante dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0074-0013-0012, bem como realizar abertura de crédito especial para pagamento do mesmo.

Art. 2º O valor a ser pago pela respectiva área será de R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete reais), sendo a primeira parcela de 100% (por cento) com vencimento em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aberto o seguinte crédito adicional especial sob a rubrica nº 09.01 4.4.90.61.00 08.244.4007.1.141 no valor de até R\$ 286.667,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. A suplementação de que trata o caput, será proveniente de excesso de arrecadação do Tesouro Geral.

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/5062-33A7-4F90-8200> e informe o código 5062-33A7-4F90-8200





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O pagamento das custas inerentes à transferência e registro do imóvel serão realizadas sob a rubrica 09.01 33.90.39.00 08.244.4007.2.300.

Art. 5º A Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.681 de 28 de junho de 2022; a Lei Orçamentária Anual nº 3.701 de 19 de dezembro 2022, passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

§ 1º Ficam alterados aos Anexos II, III e VI que acompanham a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.

§ 2º Só será efetivado qualquer pagamento após o devido processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º A partir da data da assinatura do respectivo contrato, caberá a Prefeitura quaisquer ônus para a regularização do imóvel.

Art. 7º As despesas decorrentes com aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária do crédito especial aberto de que trata o artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 07 de novembro de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/5062-33A7-4F90-8200> e informe o código 5062-33A7-4F90-8200





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5062-33A7-4F90-8200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 08/11/2023 10:44:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/11/2023 17:53:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/5062-33A7-4F90-8200>